



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS - CG

PROTOCOLO

Nº: 155 / 2024
EM: 15 / 04 / 24
HORA: 13:15hs.

PROJETO DE LEI Nº 015

DE 12 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei nº 999, de 12 de dezembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais), destinados à implantação de dotação orçamentária para apropriar despesas com reformas e construções na secretaria de esportes.

Parágrafo único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo único deste projeto de Lei.

Art. 2º Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificados, detalhamente, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 3º Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2024, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás,
aos 12 dias do mês de Abril de 2024.

NIVALDO ANTÔNIO DE MELO

Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis

2

ANEXO ÚNICO
LEI N° 015/2024.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO

Unidade: 0318 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Orçado	Total
03	EXECUTIVO			
27	DESPORTO E LAZER			
812	DESPORTO COMUNITARIO			
2531	MAIS JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
1149	CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS E CORETO			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	237	R\$ 370.000,00	
		200	R\$ 120.000,00	R\$ 490.000,00

2



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis

3

JUSTIFICATIVAS AO
PROJETO DE LEI Nº 015/ 24.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei em tela que *Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

Insta salientar, que o presente texto legislativo visa incluir no orçamento municipal vigente **Elemento de Despesa para custear a construção e reforma de Quadra Poliesportiva e Coreto no Distrito de Lagolândia e ainda Quadra Poliesportiva no Setor Santa Bárbara**, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Vale destacar, em que pese à tramitação do Projeto de Lei nesta casa de leis, que Altera dispositivos da Lei Municipal nº 999/2023 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pirenópolis para o Exercício Financeiro de 2024, Lei Orçamentária Municipal, as demandas envolvendo a **construção e reforma de equipamentos públicos** no município de Pirenópolis são de extrema importância para ampliar e garantir o atendimento à população, no que tange ao esporte e lazer sendo estas urgentes.

Ademais, este Poder Público Municipal, busca com a presente matéria legislativa cumprir as obrigações avindas da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município respectivamente no que tange ao esporte e lazer, *in verbis:*

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

(...)

§ 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

Art. 180 - As atividades físicas sistematizadas, os jogos recreativos e os desportos, nas suas diferentes manifestações, são direito de todos e dever do Município.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis

Registra-se, que a abertura de crédito adicional especial será utilizada para construção e reforma dos equipamentos públicos acima mencionados.

Ademais, referidos equipamentos públicos serão de extrema importância, pois irão oferecer ambientes propícios para atividades recreativas, servindo como locais de encontro e interação, estimulando a socialização, fortalecimento de laços comunitários, criando um sentimento de pertencimento, proporcionando à comunidade um local compartilhado para eventos culturais, práticas esportivas e atividades familiares.

Portanto, como não há previsão no nosso orçamento vigente, faz se necessário à inclusão da nova codificação, uma vez que é imprescindível a emenda na nossa lei municipal para que assim possamos executar as despesas tais, extremamente importantes para a execução de serviços básicos a nossa população.

Estando o presente Projeto de Lei, revestido do interesse público devidamente justificado, encaminho o mesmo a apreciação da Câmara Municipal de Pirenópolis, em regime de Urgência.

Ante o exposto, o Poder Executivo, conta com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto de lei, aproveito a oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


NIVALDO ANTÔNIO DE MELO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis

5

Ofício nº 074/2024.

Pirenópolis, Estado de Goiás, aos 12 de Abril de 2024.

Exmo. Sr.
CARLSTON AURELIO RODRIGUES AIRES
DD. Presidente da Câmara Municipal e Vereador
Pirenópolis – Goiás.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, a justificativa e o Projeto de Lei nº 015/2024, que Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Neste sentido, ressalvo que o supracitado projeto é enviado em caráter de tramitação URGENTE, para ser apreciado e votado.

Na certeza de contar com a aprovação dessa respeitosa Casa de Leis, renovo a V. Ex. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

NIVALDO ANTÔNIO DE MELO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS-GO
RECEBEMOS
EM: 15/04/2024
HORA: 09h00